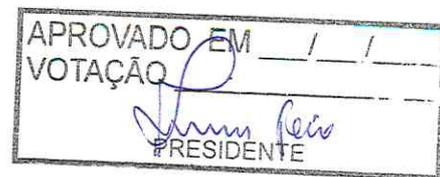




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS**



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01, de 14 de junho de 2018.

**“ CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL AOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
TRÊS COROAS/RS”.**

IRINEU FEIER, presidente da Câmara Municipal de Três Coroas, faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 33, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

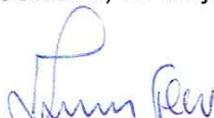
Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores ficam reajustados em 1,89 %, nos termos que autoriza o artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 3.621, de 16.09.2016, o percentual equivalente ao índice IGPM verificado no período maio/2017 a abril/2018.

Art. 2º - O índice referido será concedido em duas parcelas, sendo a primeira 1%, a contar de 01 de junho do corrente ano, e a segunda parcela de 0,89º a contar de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, 14 de junho de 2018.


IRINEU FEIER

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS

JUSTIFICATIVA

Compete privativamente a Câmara Municipal de Vereadores propor a Lei específica que rege os subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores), conforme está descrito na Lei Orgânica Municipal art. 33, Incisos I e XI, sendo estes nos mesmos índices do Revisão Geral e Anual concedida aos servidores municipais no valor de 1,89% tendo como base uma média dos índices de inflação verificados no período do mês de Abril de 2017 ao mês de Maio de 2018 como rege o art. 29 incisos V e VI, art. 37, X e o art. 39 § 4º todos da CF/88; revisão esta autorizada pela Lei Municipal nº 3.621 de 16 de Setembro de 2016 em seu art. 2º §2º.

Três Coroas/RS, 14 de junho de 2018.



IRINEU FEIER

PRESIDENTE